



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.573, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquillo e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento da Guarda Civil Municipal de Cerquillo, as alterações trazidas pela lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2022, a matriz curricular nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública e as normas regulamentares da Polícia Federal;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquillo e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º. A Guarda Civil Municipal de Cerquillo, é uma corporação de caráter civil, uniformizada, armada e hierarquizada, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 27, de 29 de dezembro de 1995, com fundamento na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município, com regimento disciplinar próprio, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com sede administrativa à Avenida Francisco Gaiotto, n.º 157 – Terminal Rodoviário “Abel Rosa da Silva”, onde recebe e despacha ocorrências, por meio da Central de Atendimento e Despacho (C.A.D.), cujo ambiente é monitorado ininterruptamente, por áudio e vídeo, possuindo ainda, monitoramento nas suas comunicações de rádio e telefone.

Parágrafo Único. A Corporação possui função institucional de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, possuindo o dever de realizar através de seus agentes, segurança preventiva e comunitária, tendo por finalidade manter a ordem pública,



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

garantir os serviços públicos essenciais e o exercício das atividades de polícia administrativa, executando a vigilância diuturna das instalações e logradouros públicos, dos espaços públicos que dão suporte fático aos serviços, através de rondas motorizadas, a pé, em postos fixos, ou por monitoramento eletrônico de câmeras instaladas na circunscrição do município, ou por sensores e alarmes instalados em prédios públicos, rondas nas vias urbanas e rurais, realizar socorro à população nos casos de necessidade, garantir a segurança dos cidadãos, podendo atuar também, como agentes orientadores e fiscalizadores do trânsito, do código de posturas do município, e ainda, como força adjunta dos demais órgãos responsáveis pela segurança pública, além daquelas previstas nos artigos 3º e 4º, na Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014, bem como, as demais legislações vigentes.” (NR)

Art. 2º. O artigo 14-A, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquillo e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 14-A. Agente Municipal de Trânsito, é o Guarda Civil Municipal, nomeado por meio de portaria do Prefeito Municipal ou ato da Autoridade Municipal de Trânsito legalmente constituída, competindo-lhe além das atribuições de Guarda Civil Municipal da respectiva classe, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.” (NR)

Art. 3º. O artigo 16, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquillo e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 16. São requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de Cerquillo:

- I. nacionalidade brasileira;*
- II. estar em gozo dos direitos políticos;*
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;*
- IV. ensino médio completo;*
- V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;*



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

VI. *possuir altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;*

VII. *aptidão física, mental e psicológica comprovada por meio de exame médico;*

VIII. *idoneidade moral comprovada por investigação social, que será efetuada pela corregedoria da Guarda Civil Municipal através da obtenção de certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital e, outras que por sua vez se fizerem necessárias.*

IX. *possuir Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) categoria AB." (NR)*

Art. 4º. O artigo 21, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquillo e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 21. O curso de formação da Guarda Civil Municipal de Cerquillo, terá como princípio orientador a Matriz Curricular Nacional vigente da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), para Formação das Guardas Civis Municipais, que propõe um conjunto de ações visando à formação e qualificação das corporações municipais.

I. *As ações de formação e qualificação poderão ser operacionalizadas pelo município em parceria com universidades, organizações governamentais e não governamentais, e/ou em cooperação com a União, o Estado, ou municípios.*

II. *O curso de formação terá a carga horária mínima de 628 horas/aula, com formação inicial sem porte de arma institucional, devendo ser acrescida a disciplina de Armamento e Tiro ao curso de formação dos Guardas Municipais, em conformidade com as normas regulamentares expedidas pela Polícia Federal, para a concessão de porte institucional de arma de fogo.*

III. *A título de qualificação, anualmente os Guardas Civis Municipais deverão submeter-se ao Treinamento Anual definido pelas normas regulamentares expedidas pela Polícia Federal, bem*



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

como, àquelas que forem determinadas pela Administração Municipal.

IV. O currículo do curso de formação será composto pelos princípios da MATRIZ NACIONAL PARA A FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS, a saber:

1. ÉTICA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

Conteúdos Pertinentes:

- 1.1. Ética, política e cidadania;*
- 1.2. Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social.*

2. SOCIEDADE, SUA ORGANIZAÇÃO DE PODER E A SEGURANÇA PÚBLICA.

Conteúdos Pertinentes:

- 2.1. História social e econômica do Brasil, do Estado e do município;*
- 2.2. Sociedade, povo e Estado brasileiro;*
- 2.3. Cidadania, democracia e Estado de direito;*
- 2.4. Formas de sociabilidade e utilização do espaço público.*

3. O INDIVÍDUO COMO SUJEITO E SUAS INTERAÇÕES NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Conteúdos Pertinentes:

- 3.1. Sensibilização, motivação e integração de grupo;*
- 3.2. Focalização dos aspectos humanos da profissão;*
- 3.3. Relações humanas;*
- 3.4. Autoconhecimento e valores pessoais.*

4. DIVERSIDADE, CONFLITOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Conteúdos Pertinentes:

- 4.1. As diferenças regionais e culturais no Brasil;*
- 4.2. A migração interna e suas causas;*
- 4.3. A situação do negro e do índio na sociedade brasileira;*
- 4.4. Violência doméstica e de gênero;*
- 4.5. A situação do idoso nos grandes centros urbanos*
- 4.6. A criança e o adolescente em dificuldade com a lei: vítima ou infrator?*
- 4.7. O morador de rua: causas e procedimentos para atendê-lo;*
- 4.8. O direito de expressão e de reunião.*



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

5. ÁREAS DE REFLEXÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA

Conteúdos Pertinentes:

1.1. *Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Defesa Social na Segurança Pública;*

1.2. *Sociedade e sua organização de poder na Segurança Pública;*

1.3. *O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública;*

1.4. *Diversidade, Conflitos e a Segurança Pública.*

6. TEMAS BÁSICOS

(vide matriz nacional para a formação das guardas municipais).

Os Temas Básicos são aqueles considerados indispensáveis à formação das Guardas Municipais para o desempenho de suas funções. Eles concorrem para a construção dos currículos, devendo estar articulados com as Áreas de Reflexão e em conformidade com as especificidades locais, com os planos diretores e de segurança de cada município, sempre que estes existirem.

7. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

(vide matriz nacional para a formação das guardas municipais).

8. AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

(vide matriz nacional para a formação das guardas municipais)."

(N.R.)

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL